

Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da CESP – Companhia Energética de São Paulo aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias e preferenciais classe “B” de emissão da CESP – Companhia Energética de São Paulo que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seria proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
E PREFERENCIAIS CLASSE B DE EMISSÃO DA**

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta – Código CVM n.º 00257-7

CNPJ n.º 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996

Códigos ISIN – BRCEPACNOR3 e BRCEPACNPB4

Códigos de Negociação – CESP3 e CESP6

POR ORDEM E CONTA DE

VTRM ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ n.º 28.594.234/0001-23

INTERMEDIADA POR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ n.º 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 (Bloco A), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o n.º 90.400.888/0001-42, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), por ordem e conta da **VTRM ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 2º andar, sala 011, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.594.234/0001-23, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.508.271 (“Ofertante” ou “VTRM”), vem apresentar aos acionistas (“Acionistas”) da **CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, n.º 5.312, Pedreira, CEP 04447-011, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.011.996, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.933.603/0001-78 (“Companhia” ou “CESP”) a presente oferta pública unificada para a aquisição de até 7.076.044 (sete milhões, setenta e seis mil e quarenta e quatro) ações ordinárias (“Ações ON”) e 182.017.719 (cento e oitenta e dois milhões, dezessete mil, setecentos e dezenove) ações preferenciais classe B (“Ações PNB”) de emissão da Companhia, isto é, até a totalidade das Ações ON e Ações PNB de emissão da Companhia, exceto aquelas de titularidade da Ofertante, por pessoas a ela vinculadas e em tesouraria (“Ações Objeto da Oferta”), em razão da aquisição do controle da Companhia pela Ofertante (“OPA” ou “Oferta”), nos termos e condições expressos neste edital de oferta pública para aquisição de ações ordinárias e preferenciais classe B da CESP (“Edital”), em conformidade com os termos e procedimentos previstos na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 361, de 5 de março de 2002 (“ICVM 361/2002”) e no estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Lei das S.A., na ICVM 361/2002, e no Estatuto Social para a realização da presente Oferta, dotando os Acionistas dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2 Histórico. A alienação do controle da Companhia, que deu origem à presente Oferta, ocorreu no âmbito do processo licitatório disciplinado pelo Edital n.º SF 001/2018 do Governo do Estado de São Paulo (“Edital Desestatização”), o qual estabeleceu as regras e os procedimentos aplicáveis à alienação de 116.450.219 (cento e

dezesseis milhões, quatrocentas e cinquenta mil, duzentas e dezenove) ações de emissão da Companhia então de titularidade do Estado de São Paulo e sociedades controladas pelo Estado de São Paulo (“Antigos Controladores”), sendo 87.521.950 (oitenta e sete milhões, quinhentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta) Ações ON e 28.928.269 (vinte e oito milhões, novecentas e vinte e oito mil, duzentas e sessenta e nove) Ações PNB. Nos termos do Edital Desestatização, a alienação de tais ações seria realizada em lote único, tendo o certame licitatório, na modalidade leilão, adotado como critério de julgamento o maior valor unitário a ser pago por ação, a partir do preço mínimo estabelecido em R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) por ação (“Leilão Desestatização”). Nos termos do Edital Desestatização, após a realização do Leilão Desestatização, e a verificação de determinadas condições precedentes, dentre as quais a aprovação prévia da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) e a obtenção de anuência da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), o vencedor do procedimento licitatório deveria celebrar contrato de compra e venda de ações com os Antigos Controladores (“Contrato de Compra e Venda”). O Edital Desestatização previu, ainda, que os Antigos Controladores destinariam 16.375.710 (dezesseis milhões, trezentas e setenta e cinco mil, setecentas e dez) Ações ON, em dois lotes, para aquisição pelos empregados da Companhia (“Oferta aos Empregados”), sendo que as ações remanescentes não adquiridas pelos empregados nesse contexto deveriam necessariamente ser adquiridas pelo vencedor do certame licitatório disciplinado pelo Edital Desestatização. Além disso, considerando que a alienação das ações representaria a transferência do controle acionário da Companhia, o Edital Desestatização dispôs ainda sobre a necessidade de realização da presente OPA. O Leilão Desestatização foi realizado em 19 de outubro de 2018 e, conforme divulgado por meio de fato relevante publicado na mesma data, teve como vencedor o Consórcio São Paulo Energia (“Consórcio”), constituído pela Ofertante e pela SF Ninety Two Participações Societárias S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 2º andar, sala 07, CEP 04525-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.467.270/0001-30 (“SF Ninety Two”), na proporção de 50% (cinquenta por cento) de participação para cada consorciada. O Consórcio sagrou-se vencedor do Leilão Desestatização com proposta no valor de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) por ação integrante do lote único. Na sequência, respectivamente em 14 de novembro de 2018 e em 3 de dezembro de 2018, o CADE e a ANEEL aprovaram expressamente a transferência do controle acionário da Companhia para o Consórcio. Em 10 de dezembro de 2018, com a verificação das condições precedentes previstas no Edital Desestatização, os Antigos Controladores, na qualidade de vendedores, e os membros do Consórcio, na qualidade de compradores, celebraram o Contrato de Compra e Venda, por meio do qual a Ofertante e a SF Ninety Two viriam a adquirir as ações representativas do controle da Companhia, sendo que o maior valor por ação pago a um dos integrantes do bloco de controle foi R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos). Na ocasião, divulgou-se ainda que, em razão da alienação do controle da Companhia, observando a regulamentação aplicável, a Ofertante submeteria à CVM o pedido de registro da OPA.

Em 11 de dezembro de 2018 (“Data de Fechamento”), ocorreu a liquidação da primeira tranche de ações do Leilão Desestatização, nos termos do Edital Desestatização, verificando-se então a efetiva transferência do controle acionário da Companhia para o Consórcio, conforme divulgado na oportunidade pela Companhia (“Fechamento”). Posteriormente, seguindo o procedimento de alienação das ações previsto no Edital Desestatização, em 2 de janeiro de 2019, a comissão organizadora do Leilão Desestatização comunicou à Companhia que, no âmbito da Oferta aos Empregados, foram adquiridas pelos empregados 1.202.685 (um milhão, duzentas e duas mil, seiscentas e oitenta e cinco) Ações ON do lote A e 603.221 (seiscentas e três mil, duzentas e vinte e uma) Ações ON do lote B. Com isso, a Ofertante e a SF Ninety Two, na forma prevista no Edital Desestatização, ficaram adstritas a adquirir as 14.569.804 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, oitocentas e quatro) Ações ON remanescentes da Oferta aos Empregados, sendo: (a) 15 (quinze) Ações ON do lote A, ao preço de R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos), e (b) 14.569.789 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, setecentas e oitenta e nove) Ações ON do lote B, ao preço de R\$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos), tendo referida operação sido liquidada em 7 de janeiro de 2019. Destaca-se que a Ofertante, na data de realização do Leilão Desestatização, era controlada pela Votorantim Geração de Energia S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 2º andar, sala 01, Edifício Business Tower, Pinheiros, 05.425-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.056.547/0001-04 (“Votorantim Geração”) e pela Canada Pension Plan Investment Board, sociedade constituída sob as leis do Canadá, com sede na One Queen Street East, Suite 2500, Toronto, Ontario, Canadá M5C 2W5 (“CPPIB”). A SF Ninety Two, por sua vez, tinha como única acionista a Votorantim Geração. Considerando que, em 28 de dezembro de 2018, a totalidade das ações de emissão da SF Ninety Two foi contribuída em integralização do capital social da Ofertante, a Ofertante passou a ser a única acionista da SF Ninety Two e, portanto, a acionista controladora direta e indireta da Companhia. Em 9 de janeiro de 2019, tempestivamente, à luz do prazo estabelecido pelo art. 9º da ICVM 361/2002, de 30 (trinta) dias contados da divulgação do fato relevante que noticia a realização da OPA (divulgado em 10 de dezembro de 2018), a Ofertante e a Instituição Intermediária apresentaram à CVM o requerimento de registro da presente Oferta. Em 8 de fevereiro de 2019, por meio do Ofício nº 38/2019/CVM/SRE/GER-1, a CVM apresentou suas exigências e observações sobre a documentação da OPA. Em 11 de fevereiro de 2019, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) também apresentou suas considerações sobre a minuta do Edital. Em 12 de março de 2019, tempestivamente, atendendo às observações e exigências formuladas, a Ofertante e a Instituição Intermediária submeteram à CVM e à B3 nova versão do Edital, assim como cópia da versão final do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária (“Contrato de Intermediação”). A via assinada do Contrato de Intermediação, por sua vez, foi encaminhada à CVM e à B3 em 18 de março de 2019. A B3 enviou novos comentários à minuta do Edital em 28 de março de 2019. Na sequência, considerando a divulgação, em 22 de março de 2019, das demonstrações

financeiras da CESP relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, e os ajustes indicados pela B3, a Ofertante e a Instituição Intermediária submeteram à CVM e à B3, em expediente datado de 1º de abril de 2019, nova versão ajustada do Edital, atualizando os dados e indicadores financeiros referentes à CESP.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM em 27 de setembro de 1971, sob o n.º 00257-7.

1.4 Registro e Autorização da Oferta e Autorização do Leilão. A OPA objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, em [●] de [●] de 2019, por meio do Ofício n.º [●]. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação em [●] de [●] de 2019.

1.5 Fundamento legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na regulamentação sobre OPA, especialmente os artigos 254-A da Lei das S.A. e os seus artigos 29 e seguintes da ICVM 361/2002. A Oferta observará também o previsto no Estatuto Social da Companhia.

1.6 Participação da Ofertante. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é titular, direta e indiretamente (por meio da SF Ninety Two), de: (i) 102.091.754 (cento e dois milhões, noventa e uma mil, setecentas e cinquenta e quatro) Ações ON, equivalentes a aproximadamente 93,52% (noventa e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do total de Ações ON de emissão da Companhia; e (ii) 28.928.269 (vinte e oito milhões, novecentas e vinte e oito mil, duzentas e sessenta e nove) Ações PNB, equivalentes a aproximadamente 13,71% (treze inteiros e setenta e um centésimos por cento) do total de Ações PNB de emissão da Companhia. A Ofertante não detém ações preferenciais classe A (“Ações PNA”) de emissão da Companhia. Para maiores informações sobre a composição do capital social da Companhia, vide o item 9.4 deste Edital. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide o item 10 deste Edital.

1.7 Ações Objeto da Oferta. A presente Oferta tem por objeto a aquisição de até a totalidade das Ações ON e Ações PNB de emissão da Companhia, exceto aquelas de titularidade da Ofertante, de pessoas a ela vinculadas, nos termos da regulamentação aplicável (“Pessoas Vinculadas”), e ações em tesouraria, totalizando, assim, 7.076.044 (sete milhões, setenta e seis mil e quarenta e quatro) Ações ON e 182.017.719 (cento e oitenta e dois milhões, dezessete mil, setecentos e dezenove) Ações PNB.

1.7.1 Para fins de esclarecimento, a presente OPA não tem por objeto a aquisição de qualquer Ação PNA de emissão da Companhia, nem dos certificados de depósito de ações da Companhia emitidos no âmbito do programa de *American Depositary Receipts* Nível I lastreado em ações de emissão da Companhia (“ADRs”).

1.7.2 As Ações ON que são objeto de depósito para fins da formação de ADRs poderão ser adquiridas no âmbito da Oferta, contanto que, previamente à Data do Leilão (conforme abaixo definido), elas sejam retiradas do depósito com cancelamento do correspondente ADR.

1.8 Ausência de Restrições. Para serem adquiridas de acordo com esta OPA, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta.

2 RAZÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA

2.1 Aquisição de controle. Conforme o histórico descrito no item 1.2 acima, no âmbito do processo de desestatização da Companhia regido pelo Edital Desestatização, o Contrato de Compra e Venda que culminou na transferência do controle da Companhia foi celebrado em 10 de dezembro de 2018. Nessa ocasião, a Companhia divulgou fato relevante comunicando que a Ofertante, em razão da alienação do controle, submeteria à CVM o pedido de registro da presente OPA. O Fechamento da operação de alienação das ações representativas do controle da Companhia, por sua vez, ocorreu em 11 de dezembro de 2018.

2.2 OPA por alienação de controle. Como resultado da alienação do controle da Companhia, em cumprimento ao artigo 254-A da Lei das S.A., dos artigos 29 e 30 da ICVM 361/2002, do item 1.3.5 do Edital Desestatização, da cláusula 3.1.2 do Contrato de Compra e Venda, e do Estatuto Social, notadamente o seu artigo 4º, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, a Ofertante lança a presente OPA para adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, observado que, conforme detalhado no item 4.7 abaixo, assegura-se: (i) aos titulares das Ações ON que compõem as Ações Objeto da Oferta, preço equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação no âmbito da transferência de controle da Companhia; e (ii) aos titulares das Ações PNB que compõem as Ações Objeto da Oferta, preço equivalente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação no âmbito da transferência de controle da Companhia.

3 ALIENAÇÃO DE CONTROLE

3.1 Preço de aquisição. Conforme descrito no item 1.2 acima, em contrapartida à transferência das ações objeto do Edital Desestatização, nos termos do item 2.2.4 do Edital Desestatização e do Contrato de Compra e Venda, para fins da aquisição do controle da Companhia, o Consórcio pagou aos Antigos Controladores em 11 de dezembro de 2018, data de liquidação do Leilão Desestatização, o montante total de R\$ 1.721.438.655,50 (um

bilhão, setecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que o maior valor por ação pago a um dos integrantes do bloco de controle foi R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos) (“Preço de Aquisição”):

3.1.1 Nos termos do Edital Desestatização, conforme assinalado no item 1.2 acima, o Preço de Aquisição por ação corresponde ao preço de aquisição das ações integrantes do lote único de Ações ON e Ações PNB de emissão da Companhia objeto do Leilão Desestatização, sem distinção de preço entre as Ações ON e as Ações PNB.

3.1.2 Adicionalmente, também conforme indicado no item 1.2 acima, posteriormente à aquisição do controle da Companhia, em cumprimento à obrigação prevista no Edital Desestatização, a Ofertante adquiriu as 14.569.804 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, oitocentas e quatro) Ações ON remanescentes da Oferta aos Empregados, conforme detalhado nos Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia em 2 de janeiro de 2019 e em 7 de janeiro de 2019.

4 CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

4.1 Oferta. Observados os termos e condições deste Edital, especialmente o disposto no item 1.7 acima, a Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, pretende adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, que correspondem, nesta data, a: 7.076.044 (sete milhões, setenta e seis mil e quarenta e quatro) Ações ON e 182.017.719 (cento e oitenta e dois milhões, dezessete mil, setecentas e dezenove) Ações PNB.

4.2 Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 (“Leilão”).

4.3 Alteração ou revogação da Oferta. Depois da publicação deste Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, sendo que, exceto pelo item 4.4 abaixo, qualquer mudança em seus termos e condições ou a sua revogação estarão sujeitas à autorização prévia e expressa da CVM, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, se: (i) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato presentes quando do lançamento da Oferta, que aumente de forma relevante os riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria OPA; e (ii) a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação da Oferta.

4.4 Hipóteses de Revogação ou Modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos destinatários ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou
- (ii) se houver a ocorrência, até às [●]h (horário de Brasília) do dia [=] de [=] de 2019 (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos do item 4.5.1 abaixo (“Condições para Revogação e/ou Modificação”):
 - (a) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;
 - (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
 - (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de títulos mobiliários no Brasil;
 - (d) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
 - (e) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia; ou
 - (f) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta.

4.4.1 Dia útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BM&FBOVESPA da B3.

4.5 Divulgação de Fato Relevante. A Ofertante adotará as providências para que a Companhia divulgue Fato Relevante ao mercado em caso de revogação, alteração ou ineficácia da Oferta.

4.5.1 Renúncia à Condição. A Ofertante terá o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite,

renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da ICVM 361/2002, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

4.5.2 Verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição para Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

(i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e

(ii) a decisão da Ofertante de:

(a) renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou

(b) não renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, revogando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.

4.5.3 Revogação da Oferta e realização de nova oferta. Tendo em visto o previsto na legislação e regulamentação aplicáveis, notadamente o art. 254-A, §2º, da Lei das S.A. e o art. 29, §3º, da ICVM 361/02, que condicionam a eficácia da alienação de controle da Companhia ao registro e à efetiva realização da Oferta, e a obrigação assumida pela Ofertante nos termos do item 1.3.5 do Edital Desestatização e da cláusula 3.1.2 do Contrato de Compra e Venda, caso a Oferta venha a ser revogada, nos termos deste Edital, a Ofertante irá, assim que o evento que deu causa à revogação da Oferta for superado, lançar nova oferta pública para aquisição de ações.

4.6 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, nos termos do item 4.3 acima, ensejará publicação de aditamento a este Edital (“Aditamento”), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta, conforme o caso, ou renúncia à Condição para efetivação da Oferta, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

4.7 Preço da Oferta e Condições para Pagamento. Observados os termos e condições deste Edital, o preço a ser ofertado na presente OPA corresponde ao seguinte:

- (i) R\$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos), no caso das Ações ON que compõem as Ações Objeto da Oferta, equivalente a 80% (oitenta por cento) do Preço de Aquisição descrito no item 3.1 acima, atualizado pela variação positiva da Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pelo Banco Central do Brasil (“Taxa SELIC”) desde a Data de Fechamento até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional, pela Ofertante aos acionistas titulares das Ações ON que aderirem à Oferta, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definido no item 7.1 abaixo) (“Preço da Oferta ON”); e
- (ii) R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos), no caso das Ações PNB que compõem as Ações Objeto da Oferta, equivalente a 100% (cem por cento) do Preço de Aquisição descrito no item 3.1 acima, atualizado pela Taxa SELIC desde a Data de Fechamento até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional, pela Ofertante aos acionistas titulares das Ações PNB que aderirem à Oferta, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definido no item 7.1 abaixo) (“Preço da Oferta PNB” e, quando indistintamente referido de forma conjunta com o Preço da Oferta ON, “Preço da Oferta”).

4.7.1 Para fins de esclarecimento, a Ofertante destaca que a distinção de preço entre o Preço da Oferta ON e o Preço da Oferta PNB decorre do disposto no artigo 4º, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, do Estatuto Social da Companhia, que assegura apenas aos titulares das Ações PNB o direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação do controle da Companhia.

4.8 Consequência da aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os Acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações Objeto da Oferta, de acordo com

os termos e condições previstos neste Edital.

4.8.1 *Proventos.* Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as ações passarem a ser negociadas “ex-proventos” até a Data do Leilão (conforme abaixo definida), as Ações Objeto da Oferta serão adquiridas “ex-proventos”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A., para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Dessa forma, quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço da Oferta, conforme aplicável, se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “ex-dividendos” ou “ex-juros sobre o capital próprio” no referido período.

4.8.2 *Bonificações, grupamentos ou desdobramentos.* Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

4.8.3 *Ajustes de preço.* No caso de ajuste do Preço da Oferta, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1 e 4.8.2 acima, a Ofertante enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, informando o Preço da Oferta final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

4.8.4 *Arredondamento:* Na hipótese do Preço de Aquisição, após eventuais ajustes previstos neste Edital, resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), sem qualquer arredondamento.

4.9 Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Ações Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Regulamento

da Central Depositária da BM&FBOVESPA da B3.

4.10 Vigência. A presente Oferta permanecerá vigente pelo período de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em [] de [] de 2019 e encerra-se em [] de [] de 2019, Data do Leilão. O período da Oferta não será estendido nem haverá período subsequente de Oferta, exceto se a CVM vier a determinar ou autorizar período diferente de vigência, sendo que tal novo período de vigência será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

5 DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

5.1 Habilitação. A partir da presente data, até às [•]h (horário de Brasília) do dia [] de [] de 2019 (Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão) (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta, que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) que os representará no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital.

5.2 Cadastramento perante a Corretora e Documentos necessários à habilitação. O titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item 5.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 5.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora:

- (i) *Pessoa natural*. Cédula de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, além da respectiva autorização judicial deverão, assim como os procuradores dos acionistas, apresentar vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do Registro Geral - RG e do CPF.
- (ii) *Pessoa jurídica*. Estatuto ou contrato social, CNPJ, documentação válida com poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, RG e comprovante de residência de seus representantes.

- (iii) *Investidor via Resolução 4.373.* O acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“Investidor 4.373”), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.

- (iv) *Investidor via Lei nº 4.131.* O acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“Investidor via Lei nº 4.131”), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação do Leilão, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

- (v) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento).* Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

5.2.1 *Aviso aos acionistas.* A Ofertante avisa aos Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

5.3 Prazo para depósito de Ações mantidas no ambiente escritural. Os Acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto à instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural) que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando-se perante qualquer Corretora que os representará no Leilão, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3.

5.3.1 *Instrução para transferência da propriedade das Ações.* O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária de Ativos da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item 7.1 abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço da Oferta.

5.3.2 *Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da B3.* O acionista habilitado que desejar vender suas ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo essa um agente de custódia na Central Depositária de Ativos da B3), até as [●]h (horário de Brasília) da Data do Leilão, transferir suas Ações Objeto da Oferta, conforme o caso, para uma das seguintes carteiras: [●].

5.3.3 *Cancelamento de ofertas.* É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 5.3.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas em conformidade com o item 5.3.2 acima serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

5.3.4 *Observância dos prazos.* Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 5; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, ocorrerá e será finalizada até às [●]h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.3.5 *Empréstimo/aluguel das Ações Objeto da Oferta.* Os Acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os

procedimentos abaixo. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a respectiva carteira, conforme o item 5.3.2 acima, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital da Oferta para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara BM&FBOVESPA, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, no Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA e no Manual de Administração de Risco da Câmara BM&FBOVESPA.

- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto pelo tomador, qual seja: até às 19h (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min ou até às 19h (horário de Brasília) do quarto Dia Útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos nas carteiras mencionadas no item 5.3.2 acima ;
- (ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30min ou D-5 do dia previsto para realização do leilão;
- (iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

5.4 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos em até 4 (quatro) Dias Úteis antes da data limite de transferência das ações para as carteiras mencionadas no item 5.3.2 acima.
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos em até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras mencionadas no item 5.3.2 acima, ou

(iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras mencionadas no item 5.3.2 acima.

5.4.1 *Contratos cobertos.* Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

5.5 Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

5.6 Verificação de documentos e transferência de Ações. A Ofertante alerta aos Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária de Ativos da B3, de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão.

5.7 Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas ofertas por cada Acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Acionista habilitado ao Leilão que desejar a Oferta, mediante o registro de ofertas de venda no Leilão pelo Preço da Oferta, observado o procedimento previsto no item 6.7 abaixo. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo acionista habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista habilitado, nos termos do item 6.8 abaixo. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos Acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital, conforme disposto no item 6.8 abaixo.

5.8 Acionistas Habilitados. Os Acionistas que cumprirem os procedimentos de habilitação previstos nos itens acima serão considerados para fins da Oferta como “Acionistas Habilitados”.

6 PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

6.1 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá na B3 em [] de [] de 2019, às []h, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 (“Data do Leilão”).

6.2 Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Habilitados ao Leilão poderão aceitar a Oferta por meio de sua Corretora.

6.3 Interferência no Leilão e Oferta Concorrente. Será permitida a interferência compradora, que poderá abranger lote parcial ou total das Ações Objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 4º da ICVM 361/2002, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da ICVM 361/2002, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002; (ii) o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 12, § 4º, e artigo 13 da ICVM 361/2002; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a publicação de Edital nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como do envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da instituição intermediária, do ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da ICVM 361/2002. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na ICVM 361/2002. Uma vez que a oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da ICVM 361/2002.

6.4 Variação de preço. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da ICVM 361/2002.

6.5 Custos e comissões de corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos

respectivos Acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

6.6 Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

6.7 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 17h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 por meio do código CESP3L ou CESP6L para as Ações ON e Ações PNB, respectivamente.

6.7.1 *Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda.* No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o preço, o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.8 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.8.1 *Responsabilidade das Corretoras.* Observado o disposto no item 5.3.3 acima, é de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 5.3.2 acima.

6.8.2 *Horário.* O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta, conforme o item 6.8 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

7 LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

7.1 Liquidação da OPA. A liquidação da Oferta ocorrerá no 3º (terceiro) Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, no dia [=] de [=] de 2019 (“Data de Liquidação do Leilão”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara não atuará como contraparte central garantidora, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta.

7.1.1 *Liquidação Financeira do Preço da Oferta:* A liquidação financeira do Preço da Oferta será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante pagamento aos Acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

7.2 Garantia de liquidação financeira. De acordo com as disposições do §4º do artigo 7º da ICVM 361/2002 e observados os termos e condições do Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira dos valores a serem liquidados no ambiente da B3.

7.2.1 Nos casos previstos no item 7.2 acima como atribuição da Instituição Intermediária, observados os termos do Contrato de Intermediação, previamente à Data de Liquidação do Leilão, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao montante necessário à aquisição do número de Ações efetivamente adquirido no âmbito do Leilão.

7.3 Obrigação da Ofertante. Nos termos do Contrato de Intermediação, as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, nesses casos, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do art. 7º, §4º, da ICVM 361/2002.

7.4 Autorização de direcionamento. Conforme o item 10.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

7.5 Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto

da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

7.5.1 *Recomendações aos Acionistas/Investidores.* A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos Acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores Estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe, exclusivamente, aos Acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes que afetem negativamente os Acionistas/investidores. Acionistas que sejam Investidores Estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

8 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTANTE

8.1 Obrigação de pagamento adicional. A Ofertante, neste ato, se obriga a pagar aos titulares das Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da Oferta, conforme o caso, atualizado *pro rata temporis* entre a Data de Liquidação do Leilão, e a data de efetivo pagamento adicional, pela variação positiva da Taxa SELIC, ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos no período, e:

- (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações referidas nos incisos I a III do artigo 2º da ICVM 361/2002; e
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem Acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia objeto que venha a aprovar a realização de qualquer

evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

- 8.1.1 *Inexistência de evento.* Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos Acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta.

9 INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

9.1 Sede e objeto social. A Companhia é uma sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, n.º 5.312, Pedreira, CEP 04447-011, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.011.996, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.933.603/0001-78, e que tem em seu objeto social as seguintes atividades:

- (i) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de sistemas de produção, transformação, transporte e armazenamento, distribuição e comércio de energia, principalmente a elétrica, resultante do aproveitamento de rios e outras fontes, mormente as renováveis;
- (ii) estudo, planejamento, projeto, construção e operação de barragens e reservatórios de acumulação e outros empreendimentos, destinados ao aproveitamento múltiplo das águas;
- (iii) participação nos empreendimentos que tenham por finalidade a indústria e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacione com esse objeto;
- (iv) estudo, projeto, execução de planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia, principalmente as renováveis, diretamente ou em cooperação com outras entidades;
- (v) estudo, elaboração, execução de planos e programas de desenvolvimento econômico em regiões de interesse da Companhia, seja diretamente ou em colaboração com outros órgãos estatais ou particulares, bem como o fornecimento de informações e assistência para auxílio da iniciativa privada ou estatal, que visem a implantação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais naquelas regiões, para o cumprimento de sua função social em benefício da comunidade;

- (vi) estudo, projeto, execução de florestamento e reflorestamento de árvores, comercialização e industrialização de árvores, de madeiras e subprodutos decorrentes dessas atividades;
- (vii) pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais, principalmente energéticos; e
- (viii) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista.

9.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades.

A Companhia foi constituída em 1966 pelo Governo do Estado de São Paulo, mediante a fusão de 11 (onze) empresas elétricas paulistas, sendo verticalmente integrada, com atuação nas atividades de geração, transmissão e distribuição de eletricidade no Estado de São Paulo.

No final da década de 1990, no entanto, os ativos da Companhia foram reorganizados com o objetivo de atender ao Programa de Desestatização do Estado de São Paulo.

No âmbito dessa reorganização, os ativos e operações de distribuição foram reunidos em uma única companhia, a Elektro e Serviços S.A., que posteriormente foi privatizada. Os ativos de transmissão de energia, por sua vez, foram transferidos para a Companhia de Transmissão de Energia Paulista (CTEEP), também privatizada.

Já os ativos e operações de geração foram divididos entre três empresas: a própria CESP e outras duas, que também viriam a ser privatizadas: a Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê, atual AES Tietê S.A., e a Companhia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema, agora Duke Energy International – Geração Paranapanema.

Na oportunidade, a CESP manteve-se como concessionária de seis usinas hidrelétricas: Ilha Solteira, Jupiá, Porto Primavera, Três Irmãos, Paraibuna e Jaguari.

Em 1º de novembro de 2000, o Governo do Estado de São Paulo publicou um edital estabelecendo as condições para a venda de participação na Companhia equivalente a 38,67% da totalidade do seu capital social, correspondendo, respectivamente, a 61,62% da totalidade das ações ordinárias de sua emissão e a 14% do total das ações preferenciais emitidas. A alienação, contudo, foi suspensa considerando que nenhuma das seis empresas pré-qualificadas apresentou lance.

Em maio de 2001, houve nova tentativa de privatização, que foi posteriormente suspensa pelo Governo do Estado de São Paulo antes da data proposta para o leilão, 16 de maio de 2001, entre outros fatores, por conta da incerteza gerada pela iminente crise energética

naquele momento.

Em julho de 2006, a Companhia aderiu ao “Nível 1”, segmento de listagem com práticas diferenciadas de governança corporativa da atual B3. À época, a Companhia incorporou em seu Estatuto Social um conjunto de boas práticas de governança corporativa, incluindo a criação de uma nova classe de ações preferenciais (as preferenciais Classe B), às quais foi atribuído *tag along* de 100% (cem por cento), isto é, direito de receber 100% (cem por cento) do valor pago às ações ordinárias em caso de alienação do controle da Companhia. O Estatuto Social também passou a contar com cláusula compromissória de arbitragem para a resolução de controvérsias de natureza societária, além de prever a obrigatoriedade de manutenção de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de membros independentes no Conselho de Administração.

Em fevereiro de 2008, ocorreu nova tentativa de desestatização da Companhia promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, para a qual, no entanto, não surgiram interessados.

Em setembro de 2012, a Medida Provisória n.º 579 (posteriormente convertida na Lei n.º 12.783/2013), que tratou das concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, possibilitou à Companhia a antecipação, para janeiro de 2013, da renovação das concessões das usinas Ilha Solteira e Jupuí, vincendas em 7 de julho de 2015. O mesmo tratamento foi dado à Usina Três Irmãos, cujo vencimento de seu primeiro termo de concessão havia ocorrido em novembro de 2011. Essa usina foi transferida à Tijoá Participações e Investimentos S.A. em setembro de 2014, vencedora de leilão promovido pelo Poder Concedente. As condições estabelecidas se referiam a novas receitas a serem auferidas pela Companhia para operação dessas usinas, e a valores de indenização para os ativos ainda não amortizados, relativos ao projeto básico. Ficou estabelecido também que as usinas cujas renovações antecipadas não fossem aceitas seriam licitadas ao término das concessões.

Em assembleia realizada em 3 de dezembro de 2012 os acionistas da Companhia decidiram pela não renovação antecipada das concessões. Com essa decisão, a CESP continuou a operar normalmente as Usinas Ilha Solteira e Jupuí até o termo final da concessão, em 7 de julho de 2015.

Em agosto de 2016, o Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização (“CDPED”) recomendou ao Governo do Estado de São Paulo, a retomada dos trabalhos e estudos necessários para realizar a venda do controle acionário da CESP.

Os estudos e tratativas foram realizados e o leilão de venda marcado, sendo que em 14 de setembro de 2017 o CDPED deliberou suspender o processo de alienação do controle acionário da Companhia pelo prazo necessário à avaliação sobre a pertinência de

eventuais ajustes.

Em 29 de janeiro de 2018, tendo em vista a publicação do Decreto Federal n.º 9.271, de 2018, que permite que concessões de geração sejam prorrogadas por até 30 anos no contexto de uma privatização, o CDPED deliberou retomar o processo de transferência do controle acionário da CESP.

O procedimento licitatório, na modalidade leilão, para a transferência do controle acionário da CESP foi disciplinado pelo Edital Desestatização, publicado em 6 de julho de 2018, e que teve por objeto a definição das regras e dos procedimentos aplicáveis à alienação de 116.450.219 (cento e dezesseis milhões, quatrocentas e cinquenta mil, duzentas e dezenove) ações de emissão da Companhia então de titularidade do Estado de São Paulo e de suas controladas, sendo 87.521.950 (oitenta e sete milhões, quinhentas e vinte e uma mil, novecentas e cinquenta) Ações ON, e 28.928.269 (vinte e oito milhões, novecentas e vinte e oito mil, duzentas e sessenta e nove) Ações PNB.

O Leilão Desestatização foi realizado em 19 de outubro de 2018, tendo o certame como vencedor o Consórcio, composto pela Ofertante e pela SF Ninety Two. O Consórcio apresentou, no Leilão Desestatização, proposta no valor de R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) por ação integrante do lote único objeto do Edital Desestatização.

Depois da obtenção das autorizações governamentais necessárias em virtude da transferência do controle, e do cumprimento das demais condições previstas no Edital Desestatização, foi celebrado, em 10 de dezembro de 2018, o Contrato de Compra e Venda por meio do qual os Antigos Controladores se obrigaram a transferir ao Consórcio 87.521.950 (oitenta e sete milhões, quinhentas e vinte e um mil e novecentas e cinquenta) Ações ON e 28.928.269 (vinte e oito milhões, novecentos e vinte e oito mil, e duzentos e sessenta e nove) Ações PNB então de sua titularidade (“Primeira Tranche de Ações do Leilão”).

Nessa data, a Companhia divulgou fato relevante para informar, dentre outros assuntos, sobre a celebração do Contrato de Compra e Venda e sobre a realização da presente Oferta pela Ofertante, nos termos da legislação aplicável e do estatuto social da Companhia.

Em 11 de dezembro de 2018, conforme informado em comunicado ao mercado divulgado pela Companhia na mesma data, ocorreu a liquidação da Primeira Tranche de Ações do Leilão, nos termos dos itens 2.2.4 e 2.3 do Edital Desestatização. À época, observando os termos e condições do Edital Desestatização, o Consórcio adquiriu a Primeira Tranche de Ações do Leilão por um valor atualizado de R\$ 1.721.438.655,50 (um bilhão, setecentos e vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que o maior valor por ação pago a

um dos integrantes do bloco de controle, em linha com o Edital Desestatização, foi de R\$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos).

Dessa forma, em 11 de dezembro de 2018, foi verificada a efetiva transferência do controle acionário da Companhia para o Consórcio.

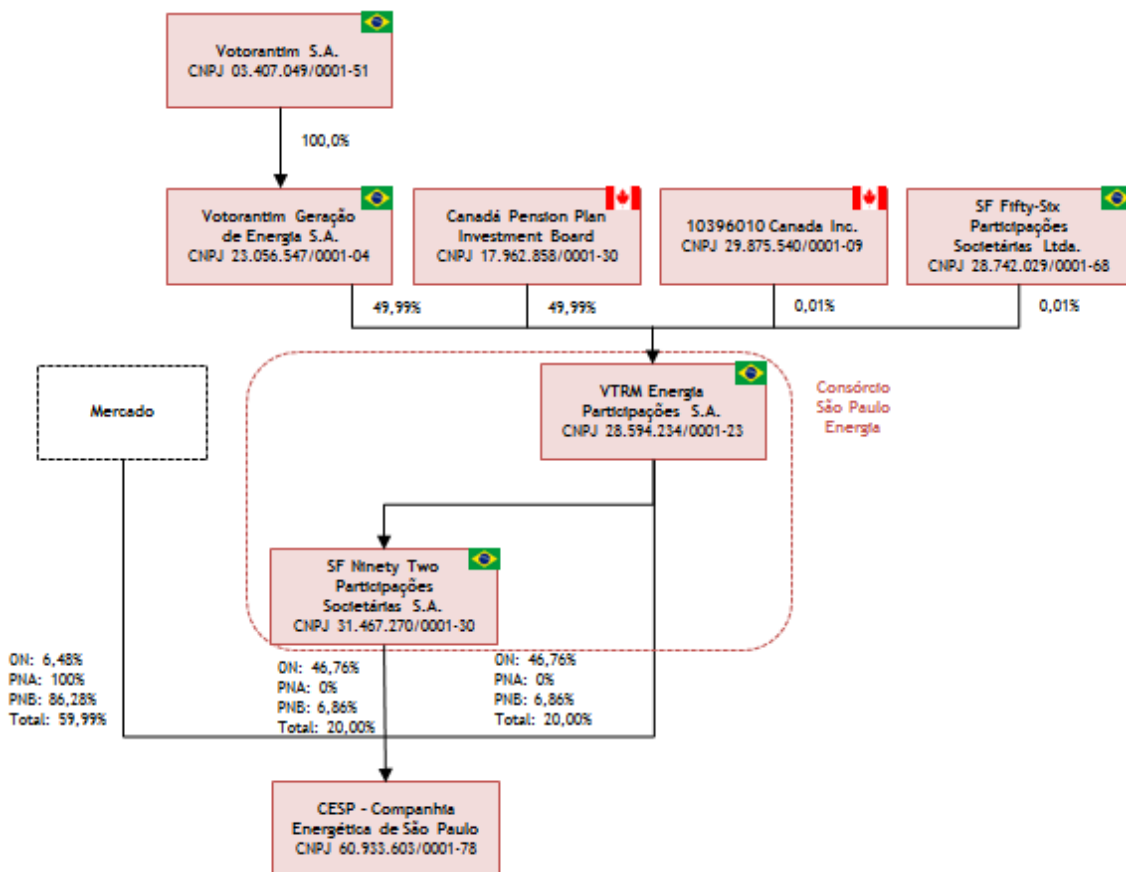
Posteriormente, seguindo o procedimento de alienação das ações previsto no Edital Desestatização, em 2 de janeiro de 2019, a comissão organizadora do Leilão Desestatização comunicou à Companhia que, no âmbito da Oferta aos Empregados, foram adquiridas pelos empregados 1.202.685 (um milhão, duzentas e duas mil, seiscentas e oitenta e cinco) Ações ON do lote A e 603.221 (seiscentas e três mil, duzentas e vinte e uma) Ações ON do lote B.

Com isso, a Ofertante e a SF Ninety Two, na qualidade de integrantes do Consórcio vencedor do Leilão Desestatização, ficaram adstritas a adquirir as 14.569.804 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e nove, oitocentas e quatro) Ações ON remanescentes da Oferta aos Empregados, sendo: (a) 15 (quinze) Ações ON do lote A, ao preço de R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos), e (b) 14.569.789 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, setecentas e oitenta e nove) Ações ON do lote B, ao preço de R\$ 14,42 (quatorze reais e quarenta e dois centavos), na forma prevista no Edital Desestatização (“Segunda Tranche de Ações do Leilão”).

Em 7 de janeiro de 2019, cumprindo o previsto no Edital Desestatização, a Ofertante, direta e indiretamente por meio da SF Ninety Two, adquiriu as 14.569.804 (quatorze milhões, quinhentas e sessenta e nove mil, oitocentas e quatro) Ações ON remanescentes, conforme segue: (a) SF Ninety Two adquiriu 7.284.901 (sete milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, novecentas e uma) Ações ON, pelo montante total de R\$ 105.048.221,95 (cento e cinco milhões, quarenta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos); e (b) VTRM adquiriu 7.284.903 (sete milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, novecentas e três) Ações ON de emissão da Companhia, pelo montante total de R\$ 105.048.243,58 (cento e cinco milhões, quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) .

Diante do exposto, nota-se que uma vez efetivada a liquidação da Primeira Tranche de Ações do Leilão e da Segunda Tranche de Ações do Leilão, assim como a reorganização societária da Ofertante descrita no item 1.2 acima, a Ofertante passou a deter, direta e indiretamente, 131.020.023 (cento e trinta e uma milhões, vinte mil e vinte e três) ações de emissão da CESP, representativas de aproximadamente 40,01% (quarenta inteiros e um centésimo por cento) de seu capital social total, sendo (a) 102.091.754 (cento e duas milhões, noventa e uma mil, setecentas e cinquenta e quatro) Ações ON, representativas de aproximadamente 93,52% (noventa e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do total de Ações ON de emissão da Companhia; e (b) 28.928.269 (vinte e oito

milhões, novecentas e vinte e oito mil, duzentas e sessenta e nove) Ações PNB, representativas de aproximadamente 13,71% (treze inteiros e setenta e um centésimos por cento) do total de Ações PNB de emissão da Companhia, conforme o organograma abaixo:



9.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$ 5.975.433.454,43 (cinco bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), representado por 327.502.673 (trezentas e vinte e sete milhões, quinhentas e duas mil, seiscentas e setenta e três) ações, sendo 109.167.801 (cento e nove milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentas e uma) Ações ON, 7.386.323 (sete milhões, trezentas e oitenta e seis mil, trezentas e vinte e três) Ações PNA e 210.948.549 (duzentas e dez milhões, novecentas e quarenta e oito mil e quinhentas e quarenta e nove) Ações PNB, todas elas nominativas e sem valor nominal.

9.4 Composição acionária. A composição acionária da Companhia na data deste Edital é a seguinte:

Acionista	Ações ON	Ações PNA	Ações PNB	Total de Ações
-----------	----------	-----------	-----------	----------------

Acionista	Ações ON		Ações PNA		Ações PNB		Total de Ações	
	N.º	%	N.º	%	N.º	%	N.º	%
VTRM	51.045.878	46,759	0	0,000	14.464.135	6,856	65.510.013	20,003
SF Ninety Two	51.045.876	46,759	0	0,000	14.464.134	6,856	65.510.010	20,003
<i>Subtotal Controlador e Pessoas Vinculadas</i>	102.091.754	93,518	0	0,000	28.928.269	13,713	131.020.023	40,006
Administradores	0	0	0	0	0	0	0	0
Ações em tesouraria	3	0,000	1	0,000	2.561	0,001	2.565	0,001
<i>Subtotal Controlador, Administradores e tesouraria</i>	3	0,000	1	0	2.561	0,001	2.565	0,001
Outros	7.076.044	6,482	7.386.322	100,00	182.017.719	86,285	196.480.085	59,993
<i>Subtotal Ações em Circulação</i>	7.076.044	6,482	7.386.322	100,00	182.017.719	86,285	196.480.085	59,993
Total de Ações	109.167.801		7.386.323		210.948.549		327.502.673	100

9.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras para os períodos indicados:

R\$ em milhares, exceto quando indicado de outra forma	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2016
<i>Dados Financeiros</i>			
Capital Social	5.975.433	5.975.433	5.975.433
Patrimônio Líquido	7.102.066	7.114.565	7.342.184
Passivo circulante e não circulante	3.224.434	4.016.972	4.270.619
Ativo Total	10.326.500	11.131.537	11.612.803
Receita Líquida	1.634.110	1.476.615	1.668.590
EBITDA ajustado ⁽¹⁾	502.660	388.819	907.842
Lucro (Prejuízo) Líquido	294.433	(168.528)	350.874
<i>Índices de Liquidez</i>			
Liquidez corrente ⁽²⁾	0,97	0,91	0,98
Liquidez geral ⁽³⁾	3,20	2,77	2,68
Liquidez imediata ⁽⁴⁾	0,46	0,42	0,59
<i>Índices de Atividade</i>			
Giro dos ativos permanentes ⁽⁵⁾	0,17	0,14	0,15
Giro do ativo total ⁽⁶⁾	0,16	0,13	0,14
<i>Índices de Endividamento</i>			
Índices de endividamento geral ⁽⁷⁾	0,31	0,36	0,37
Índices de cobertura de juros ⁽⁸⁾	12,50x	n.a.	5,28x
Dívida(Caixa) Líquida	(195.250)	78.148	147.516
Alavancagem ⁽⁹⁾	n.a.	0,20x	0,16x
<i>Índices de Lucratividade</i>			
Margem EBITDA ⁽¹⁾	30,8%	26,3%	54,4%
Margem líquida	18,0%	-11,4%	21,0%
Retorno sobre o patrimônio líquido	4,1%	-2,4%	4,8%
<i>Notas Explicativas</i>			
(1) EBITDA ajustado de acordo com o reportado nas demonstrações financeiras			
(2) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante			
(3) Número obtido pela divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante somado Passivo Não Circulante			
(4) Número obtido pela divisão de Caixa e Investimentos de Curto Prazo pelo Passivo Circulante			
(5) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Não Circulante			
(6) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Total			
(7) Número obtido pela divisão do Passivo Total pelo Ativo Total			
(8) Número obtido pela divisão do EBIT pela Despesa Financeira com Empréstimos (despesas de encargo de dívidas)			
(9) Número obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA ajustado			

9.6 Demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) www.ri.cesp.com.br (em “Informações Financeiras” na página inicial, acessar “Demonstrações Financeiras”);
- (ii) www.cvm.gov.br (em “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “CESP – Companhia Energética de São Paulo”, em seguida acessar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso); e
- (iii) www.b3.com.br (em “Site B3”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo busca, digitar “CESP – Companhia Energética de São Paulo”, em seguida clicar em “Relatórios financeiros”).

9.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e as cotações mínima e máxima praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as Ações ON, Ações PNA e Ações PNB de emissão da Companhia, assim como o preço médio ponderado de cotação de referidas ações, nos 12 (doze) meses anteriores à Data de Fechamento:

Ações ON:

MÊS	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO PONDERADO	QTDE	VOLUME (R\$)
12/17	11,50	10,75	11,01	67.400	741.900
01/18	14,29	11,01	12,72	320.900	4.081.905
02/18	13,68	13,00	13,23	135.700	1.795.795
03/18	13,73	12,86	13,21	190.400	2.514.348
04/18	14,39	12,50	13,59	364.500	4.954.129
05/18	14,50	12,41	13,43	191.600	2.572.739
06/18	13,45	12,00	12,92	111.900	1.446.177
07/18	15,00	12,75	14,23	178.100	2.534.916
08/18	14,67	13,30	13,91	63.800	887.280
09/18	14,50	13,02	13,99	69.100	966.977
10/18	18,09	12,70	16,28	1.025.100	16.690.330
11/18	19,89	16,60	18,16	362.300	6.580.491
12/18	21,78	19,15	20,55	418.500	8.602.042

Ações PNA:

MÊS	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO PONDERADO	QTDE	VOLUME (R\$)
12/17	21,09	19,19	20,82	6.500	135.312
01/18	20,56	19,04	19,73	2.900	57.225
02/18	19,79	16,75	18,13	7.900	143.259
03/18	20,10	16,72	18,46	13.200	243.660
04/18	24,00	18,00	21,55	20.300	437.455
05/18	21,90	16,00	17,50	11.200	196.017
06/18	22,10	16,71	20,40	12.900	263.210
07/18	23,00	21,00	21,71	5.900	128.100
08/18	21,95	20,00	21,08	3.300	69.570
09/18	20,80	20,00	20,29	4.300	87.226
10/18	21,50	19,00	20,10	5.600	112.549
11/18	20,01	19,50	19,89	900	17.901
12/18	20,75	18,00	19,46	8.600	167.370

Ações PNB:

MÊS	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO PONDERADO	QTDE	VOLUME (R\$)
12/17	13,31	12,08	12,63	19.033.000	240.338.311
01/18	15,93	12,80	14,51	41.679.800	604.567.126
02/18	15,71	14,92	15,30	23.577.800	360.808.378
03/18	16,22	14,59	15,55	28.171.200	437.985.580
04/18	18,26	15,03	16,49	41.140.900	678.555.546
05/18	17,35	15,22	16,41	26.356.200	432.396.292
06/18	17,15	14,80	15,90	28.923.600	459.742.472
07/18	18,99	16,03	17,64	25.182.300	444.134.304
08/18	18,13	16,15	17,00	20.057.400	341.070.302
09/18	17,40	14,64	16,36	16.854.200	275.724.798
10/18	19,99	13,46	16,30	75.789.300	1.235.189.268
11/18	19,99	17,77	18,88	18.360.100	346.588.796
12/18	22,02	19,55	20,82	13.932.700	290.043.073

9.8 Valor patrimonial das Ações. Conforme as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2018 divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM

(<http://www.cvm.gov.br>), “Consulta à Base de Dados” na página inicial, acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Documentos e Informações de Companhias”, depois, no campo de busca, digitar “CESP – Companhia Energética de São Paulo”, em seguida acessar “DFP”, escolher “DFP – ENET - Ativo, versão 1.0”) com data de encerramento “31/12/2018”, o valor do patrimônio líquido por ação da Companhia é de R\$ 21,69 (vinte e um reais e sessenta e nove centavos), desconsideradas as ações em tesouraria.

9.9 Informações históricas sobre dividendos. Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, a Companhia distribuiu aos seus acionistas dividendos correspondentes a 100% (cem por cento) do lucro líquido anual ajustado, correspondente ao dividendo mínimo obrigatório e a juros sobre capital próprio, observado o disposto no artigo 202 da Lei das S.A. e nos artigos 44 e seguintes do Estatuto Social, totalizando os seguintes montantes:

Exercício	Montante distribuído (em R\$)
2017	25.680.351,43
2016	294.834.334,88
2015	41.325.874,50

9.9.1 Em complemento ao item 9.9 acima, os quadros abaixo apresentam, individualmente, os montantes distribuídos aos titulares de cada espécie e classe de ações da Companhia nos últimos 3 (três) exercícios:

2017:

Exercício	Natureza	Montante distribuído (em R\$)
Ações ON	Dividendo obrigatório	4.153.962,76
Ações PNA	Dividendo obrigatório	13.500.030,62
Ações PNB	Dividendo obrigatório	8.026.358,05

2016:

Exercício	Dividendos	Montante distribuído (em R\$)
Ações ON	Dividendo obrigatório	52.804.525,48
Ações ON	Juros sobre capital próprio	43.141.405,70
Ações PNA	Dividendo obrigatório	102.029.809,39
Ações PNA	Juros sobre capital próprio	13.500.030,62
Ações PNB	Juros sobre capital próprio	83.358.563,68

2015:

Exercício	Dividendos	Montante distribuído (em R\$)
Ações ON	Dividendo obrigatório	9.464.869,47
Ações PNA	Dividendo obrigatório	13.576.453,51
Ações PNB	Dividendo obrigatório	18.284.551,52

9.10 Direitos das ações da Companhia.

9.10.1 **Ações ON.** As Ações ON de emissão da Companhia conferem aos seus respectivos titulares direito a um voto nas assembleias gerais, conforme previsto no artigo 4º do Estatuto Social. De acordo com o artigo 46 do Estatuto Social, também se assegura aos titulares das Ações ON direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas em sede legal.

9.10.2 **Ações PNA.** As Ações PNA de emissão da Companhia não asseguram aos seus titulares direito de voto nas assembleias da Companhia, exceto nas hipóteses previstas no artigo 55 do Estatuto Social. Nos termos do artigo 4º, parágrafo único, inciso I, do Estatuto Social, as Ações PNA conferem aos seus titulares: (i) prioridade no reembolso de capital, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia; (ii) dividendo prioritário anual, não cumulativo, de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do capital social integralizado representado por Ações PNA, a ser rateado igualmente entre estas; (iii) o direito de indicar, juntamente com as Ações PNB, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, escolhidos pelos titulares das ações, em votação em separado; (iv) direito de participar dos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as

Ações ON e Ações PNB. As Ações PNA são irredimíveis.

9.10.3 **Ações PNB.** As Ações PNB de emissão da Companhia não asseguram aos seus titulares direito de voto nas assembleias da Companhia, exceto nas hipóteses previstas no artigo 55 do Estatuto Social. Nos termos do artigo 4º, parágrafo único, inciso II, do Estatuto Social, as Ações PNB conferem aos seus titulares: (i) direito ao recebimento de um valor por ação correspondente a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ao acionista controlador alienante na hipótese de alienação do controle da Companhia; (ii) direito de participar em igualdade de condições com as Ações ON da distribuição do dividendo obrigatório; (iii) direito de indicar, juntamente com as Ações PNA, um membro do Conselho Fiscal e respectivo suplente, escolhidos em votação em separado; (iv) direito de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e lucros, em igualdade de condições com as Ações ON e as Ações PNA. As Ações PNB são irredimíveis.

9.11 Atualização do registro de companhia aberta. A Ofertante declara neste ato que o registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e com a ICVM 480/2009.

9.12 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.6 abaixo.

10 INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

10.1 Sede. A sede da Ofertante está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 2º andar, sala 11, Pinheiros, CEP 05425-070.

10.2 Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou sócia, cujo objeto seja, direta ou indiretamente: (i) administrar, operar e manter ativos de geração de energia em estágio de desenvolvimento avançado; (ii) administrar o desenvolvimento e construção de ativos de geração de energia em estágio de desenvolvimento inicial; e (iii) adquirir e desenvolver ativos de geração e transmissão de energia em estágios de desenvolvimento variados localizados no Brasil.

10.3 Histórico da Ofertante. A Ofertante foi constituída em 1º de agosto de 2017,

como sociedade anônima já sob a denominação atual. Em sua constituição, a Ofertante tinha como objeto social a participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou sócio, e apresentava em seu quadro acionário: (i) a Votorantim Geração; e (ii) a VOTORANTIM ENERGIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.375, 5º andar, conjunto 502, Pinheiros, CEP 05423-180, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.310.772/0001-92 (“Votorantim Energia”).

Posteriormente, a Ofertante passou a ser *joint venture* formada pela Votorantim Geração e pela CPPIB, sociedade formada pelo Governo Federal Canadense para servir como plataforma de investimentos relacionados à aquisição e desenvolvimento de novos ativos de geração de energia renovável no Brasil.

Em 28 de dezembro de 2018, Votorantim Geração contribuiu a totalidade das ações de emissão da SF Ninety Two em integralização das ações emitidas pela Ofertante e subscritas pela Votorantim Geração. Como resultado, a Ofertante passou a ser a titular de todas as ações representativas do capital social da SF Ninety Two, e, portanto, controladora direta e indireta da Companhia.

10.4 Capital Social. O capital social da Ofertante é de R\$2.985.645.849,39 (dois bilhões, novecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), dividido em 1.985.094.888 (um bilhão, novecentos e oitenta e cinco milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

10.5 Composição Acionária. Na data do presente Edital, o capital da Ofertante possui a seguinte composição:

Acionistas	Ordinárias	%
Votorantim Geração	992.547.439	< 49,99
CPPIB	992.547.439	< 49,99
10396010 Canada Inc.	5	> 00,01
SF Fifty-Six Participações Societárias Ltda.	5	> 00,01

10.6 Valores mobiliários de emissão da Companhia de titularidade da Ofertante. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas são titulares dos seguintes valores mobiliários de emissão da Companhia:

Acionistas	ON	PNA	PNB	% (participação total)
Ofertante	51.045.878	0	14.464.135	20,003
SF Ninety Two	51.045.876	0	14.464.134	20,003

10.7 Valores mobiliários objeto de empréstimo. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta e indiretamente, não são partes em contratos de empréstimo de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.8 Exposição a derivativos. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia.

10.9 Acordos e Negócios. A Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

11 DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

11.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) obriga-se pagar aos titulares de Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta a diferença a maior entre o Preço da Oferta e o valor que seria devido em caso de ocorrência de determinados eventos societários, nos termos do item 8 acima;
- (iii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações;
- (iv) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as ações da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou Pessoas Vinculadas, exceto pela operação de aquisição do controle da Companhia descrita no item 1.2 deste Edital;

- (v) na data deste Edital, não há qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- (vi) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto aqueles divulgados no item 10.6 acima;
- (vii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (viii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (ix) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia;
- (x) durante o período da Oferta, que teve início em 10 de dezembro de 2018, data em que a presente Oferta foi divulgada ao mercado, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não (a) alienaram, direta ou indiretamente, Ações Objeto da Oferta; (b) com exceção da aquisição do bloco de controle, nos termos do Contrato de Compra e Venda, não adquiriram Ações Objeto da Oferta; e (c) não realizaram operações com derivativos referenciados em Ações Objeto da Oferta;
- (xi) caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas venham a adquirir, durante o período da Oferta, Ações Objeto da Oferta por valor superior ao Preço da Oferta, a Ofertante se obriga a, nos termos do art. 15-B, da ICVM 361/2002, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço da Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta;
- (xii) em atendimento ao disposto no art. 19 da ICVM 361/2002, não houve a homologação de aumento de capital da Companhia com subscrição pública e o ingresso de novos acionistas, no prazo de 1 (um) ano antes da realização da Oferta;
- (xiii) apesar de a Ofertante não ter a intenção de promover aumento de capital com

subscrição pública, caso venha a ocorrer tal hipótese durante o período da Oferta, a Ofertante se compromete a, nos termos do art. 19 da ICVM 361/2002, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que este nunca seja inferior ao preço de emissão de referido aumento de capital; e

- (xiv) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações em Circulação da Companhia ou qualquer Pessoa Vinculada às pessoas mencionadas.

11.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão;
- (iii) a Instituição Intermediária não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (iv) na data deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou Pessoas Vinculadas à Instituição Intermediária, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Responsabilidade da Ofertante. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou

dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1.º do artigo 7º da ICVM 361/2002.

12.2 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

12.3 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.4 Identificação dos assessores jurídicos. Para a realização da Oferta, a Ofertante contratou a assessoria jurídica do STOCHE FORBES ADVOGADOS, e a Instituição Intermediária contratou a assessoria do LEFOSSE ADVOGADOS, conforme abaixo:

Assessores jurídicos da Ofertante:

STOCHE FORBES ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.100, 10.º andar
CEP: 04538-132, São Paulo, SP
Telefone: +55 (11) 3755-5400
Fac-símile: +55 (11) 3755-5401
<http://www.stoccheforbes.com.br>

Assessores jurídicos da Instituição Intermediária:

LEFOSSE ADVOGADOS

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
CEP 04533-014, São Paulo, SP
Telefone: + 55 (11) 3024-6100
Fac-símile: + 55 (11) 3024-6100
<http://www.lefosse.com>

12.5 Autorização pela B3. A B3 autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3.

12.6 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e

recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da ICVM 361/2002, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

Companhia:

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Avenida Nossa Senhora do Sabará, n.º 5.312, Pedreira, São Paulo, SP
www.ri.cesp.com.br

Ofertante:

VTRM ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida das Nações Unidas, n.º 8.501, 2º andar, sala 011,
Pinheiros, São Paulo, SP

Instituição Intermediária:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.401 e 2.235
(Bloco A), São Paulo, SP

<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento>

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro, RJ
<http://www.cvm.gov.br>

B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de
Negociação Eletrônica.
<http://www.b3.com.br>

12.7 Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante e disponibilizados no *website* da CVM

tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

12.8 Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento referente à presente Oferta, a Ofertante não possui outros relacionamentos com a Instituição Intermediária.

12.9 Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7.º, § 5º, da ICVM 361/2002, declaram, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.10 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

12.11 Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, [] de [] de 2019.

VTRM ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Ofertante

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Instituição Intermediária

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.”